

Resolução n. 0026/2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sra. Milena Andersen Lopes Becher**, Prefeita Municipal de Vargem, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público do Estatuto do Consórcio, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 500, de 11 de março de 2020, Decreto Estadual n. 507, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação do novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CONSIDERANDO a evolução do cenário de propagação da doença;

CONSIDERANDO as limitações técnicas para que todos os colaboradores do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possam desenvolver suas atividades em sistema de trabalho remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos entes da federação consorciados, especialmente nas áreas essenciais, no Projeto de Licitação Compartilhadas.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 0024, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Resolução 0024, de 18 e março de 2020, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, pelo período de 7 (sete) dias consecutivos, a contar de 25 de março de 2020, inclusive, salvo disposição em contrário, mantendo todas as disposições nela contidas.

Art. 2º. Em razão da prorrogação ficam suspensos, por prazo indeterminado, a contar de 18 de março de 2020, os prazos de comparecimento e apresentação de documentos, dos convocados para os empregos públicos de Analista Técnico IV, na função de Engenheiro Eletricista (1º colocado), e Analista Técnico II (1º ao 3º colocados), do Concurso Público, Edital nº 001/2019, bem como dos convocados para o emprego público de Analista Técnico III – ACT, na função de Programador/Desenvolvimento de Sistemas (1º e 2º colocados), do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2019 – Contratação em Caráter Temporário (ACT).

Art. 3º. Fica autorizado o CINCATARINA a instituir o “Painel COVID-19”, com o objetivo de registrar e centralizar demandas dos órgãos e entidades dos Entes da Federação, de entidades sem fins lucrativos, entre outras, e ofertas dos fornecedores pesquisados, para aquisição de produtos médico hospitalares para prevenção e tratamento do Covid-19, gerando demandas conjuntas, visando realizar ações para racionalização de procedimentos administrativos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Art. 4º. Ficam autorizadas a manutenção de recebimento de propostas, abertura e julgamento e início de sessão de disputa de preços de editais de pregão, na modalidade eletrônica, já publicados pelo CINCATARINA, especialmente para atendimento de serviços essenciais dos Entes da Federação consorciados, a exemplo de medicamentos e correlatos, já que são realizados através de plataforma eletrônica, sem necessidade de comparecimento pessoal.

Art. 5º. A Diretoria Executiva do CINCATARINA fica autorizada a emitir atos complementares ao disposto nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor no dia 25 de março de 2020 e tem vigência até o dia 31 de março de 2020, inclusive, salvo disposição em contrário.

Florianópolis SC, 24 de março de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Prefeita de Vargem
Presidente do CINCATARINA

(Este texto não substitui o publicado no DOM de 25.03.2020 – Edição nº 3091 (www.diariomunicipal.sc.gov.br))

Inovação e Modernização na Gestão Pública